



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2024-PMU

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA”.

Data da Sessão: 23/09/2024 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-C/2024-SEMAF/PMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2024

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 062 DE 14 DE MARÇO DE 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.
- b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo "d").

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo "e")

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024-PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: _____.____.____/____-__	CNPJ/MF: _____.____.____/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;
GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Apresentar Alvará, emitido pelo órgão competente, que comprove que o local foi vistoriado pelo serviço de vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que o local está apto para o seu funcionamento regular.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 62/2024, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
 - c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com
- 16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.
- 16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 17.1.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIA MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 09 de Setembro de 2024.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias de fundo do Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência - TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Educação: Trata-se em caráter de urgência da contratação de empresa especializada para aquisição de produtos diversos do tipo alimentícios, materiais de limpeza, materiais descartáveis e utensílios de cozinha, destinados atender esta secretaria e as escolas da rede municipal. Diante do exposto faz-se necessário ao quantitativos neste termo de referência para o bom desempenho desta secretaria, suprimindo as demandas apresentadas, sendo que é de grande importância a aquisição dos materiais, pois é sabido dos benefícios à medida que se faz necessário o uso diário destes na SEMED e toda Rede de Municipal de Ensino, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta instituição, tornando imprescindível e importante a aquisição dos objetos supracitados, com isso garantir o funcionamento e cumprir com todas as atribuições necessárias com o uso deste material, mantendo as atividades desenvolvidas, permanecendo com atendimento realizado por esta secretaria.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: A aquisição dos objetos acima citados será destinada ao atendimento desta secretaria, bem como aos centros a ela vinculada.

Considerando que esta secretaria vem desempenhando um importante trabalho através da política pública de Assistência Social, prestando serviços que garantam a seguridade social, portanto a aquisição do objeto supracitado se faz necessário visto que atenderá as demandas desta secretaria.

Os objetos tornam-se indispensáveis para o funcionamento dos serviços essenciais visto que se destina ao atendimento das demandas dos diversos setores desta secretaria, equipamentos do SUAS e seus serviços ofertados, e aos demais serviços socioassistenciais do Governo Federal ofertados por esta secretaria. Dentre os equipamentos podemos citar especialmente o serviço de acolhimento institucional (Casa Lar) que é um serviço de alta complexibilidade q que tem como principal objetivo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida de proteção, sendo estas residentes no serviço, tornando o atendimento de suas demandas excepcional, ininterrupto e prioritário.

2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: O objeto solicitado destina-se a atender esta secretaria durante o exercício de 2024, onde fazem parte dos itens necessários para café da manhã e lanches dos servidores e visitantes, nos serviços de limpeza do prédio, nos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

banheiros, sendo item indispensáveis para as ações e eventos, como também no atendimento as necessidades do Viveiro da SEMMA e a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, otimizando o desenvolvimento das atividades diárias.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde: A contratação pretendida justifica-se em virtude da necessidade dos objetos supracitados para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção dos Programas vinculados aos setores da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC), Vigilância em Saúde e demais setores desta Secretaria.

Considerando que os serviços de saúde prestados são essenciais e a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para garantir a alimentação aos pacientes internados e dos funcionários plantonistas, bem como da alimentação dos servidores das unidades das unidades de saúde quando estão participando de ações de saúde quando a necessidade, o não fornecimento desses insumos acarretaria sérios problemas a continuidade dos atendimentos ofertados aos munícipes nos diversos aparelhos públicos pertencentes a esta Secretaria.

A aquisição dos materiais descartáveis visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades vinculadas a SMSU, bem como a nutrição dos pacientes, tendo em vista que necessitam dos itens para o fornecimento dos alimentos no hospital. No que tange a aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências do hospital municipal, unidade básica de saúde e sede desta secretaria.

2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI): A Secretaria Municipal de Administração de Ulianópolis-PA, justificar a grande necessidade da obtenção dos objetos deste termo, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição dos itens 1.1, objetivando a melhor execução das atividades diárias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

2.6. Pelas razões expostas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável solicitado por cada secretaria solicitante.

2.7. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei n. 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade o anexo a este:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABACATE, EM CAIXA PLÁSTICA DE ATÉ 5KG	795	QUILO
2	ABACAXI	160	UNIDADE
3	ABÓBORA, EMBALAGEM DE 5KG	1590	QUILO
4	AÇAFRAO	805	QUILO
5	ACELGA	1280	QUILO
6	ACEROLA	160	QUILO
7	ACHOCOLATADO, CAIXA COM 200ML	670	UNIDADE
8	ACHOCOLATADO, PCT COM 500G	480	UNIDADE
9	ACUCAR CRISTAL 2 KG	3130	UNIDADE
10	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG	2600	QUILO
11	AÇUCAR CRSITAL, PCT COM 1KG	12222	UNIDADE
12	AÇUCAR REFINADO	25	QUILO
13	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G	305	UNIDADE
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA	405	UNIDADE
15	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE	152	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML		
16	AGUA COM GAS 300 ML	1100	UNIDADE
17	AGUA COM GÁS, EMBALAGEM C/ 300ML	100	UNIDADE
18	AGUA COM GAS, EMBALAGEM C/ 500ML	100	UNIDADE
19	AGUA MINERAL - 200ML	300	UNIDADE
20	AGUA MINERAL - GALAO 20L (COMPLETO)	310	UNIDADE
21	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA)	150	UNIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22	AGUA MINERAL, EMBALAGEM C/300ML	20000	UNIDADE
23	AGUA MINERAL, EMBALAGEM C/500ML	2230	UNIDADE
24	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 1,5L	600	UNIDADE
25	AGUA SABORIZADA, SABOR FRUTA (LIMAO), FRASCO COM 500ML	40	UNIDADE
26	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM C/1L	56900	LITRO
27	ALCOOL 92% 1L	310	FRASCO
	<i>Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO</i>		
28	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	580	UNIDADE
29	ALCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM C/500ML	2404	UNIDADE
30	ALCOOL, EMBALAGEM C/1L	3234	LITRO
31	ALFACE, EM MAÇOS	1990	UNIDADE
32	ALHO EM CABEÇA	1790	QUILO
33	ALHO MOÍDO, EMBALAGEM DE 400G	1160	UNIDADE
34	ALHO PCT 150G	920	PACOTE
35	AMACIANTE, EMBALAGEM C/2L	1705	LITRO
36	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 500G	620	UNIDADE
37	AMIDO DE MILHOO, LATA DE 500G	460	UNIDADE
38	ARROZ INTEGRAL, PCT 1KL	50	QUILO
39	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, PCT COM 1KG	2630	QUILO
40	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	8430	QUILO
41	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	1895	QUILO
42	AVEIA EM FLOCOS 450G	570	PACOTE
43	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CX COM 250G	720	UNIDADE
44	AVEIA EM FLOCOS, PCT DE 500G	391	UNIDADE
45	AVENTAL DE PLASTICO LISO, 1,20X0,60M	350	UNIDADE
46	AZEITE DE DENDE, GARRAFA COM 200ML	1200	UNIDADE
47	AZEITE DE OLIVA, LATA COM 500ML	560	UNIDADE
48	AZEITONA COM CAROCO 500G	525	VIDRO
49	AZEITONA VERDE 300G	780	UNIDADE
50	AZEITONA VERDE, VIDRO COM 200G	915	UNIDADE
51	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	25	UNIDADE
52	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 20L	90	UNIDADE
53	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 30L	150	UNIDADE
54	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 40L	10	UNIDADE
55	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 50L	125	UNIDADE
56	BACON	2520	QUILO
57	BALAS SABORES DIVERSOS, PCT COM 1KG	170	UNIDADE
58	BALDE C/TAMPA, CAPACIDADE 100L	203	UNIDADE
59	BALDE DE PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30L	408	UNIDADE
60	BALDE DE PLASTICO PRETO, REFORCADO 12L, COM ARO	1158	UNIDADE
61	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE 20L	113	UNIDADE
62	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	90	UNIDADE
63	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE 40L	25	UNIDADE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

64	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 8L	288	UNIDADE
65	BANANA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG	2509	QUILO
66	BANDEJA DESCARTAVEL GRANDE	1000	UNIDADE
67	BANDEJA DESCARTAVEL MEDIA	1000	UNIDADE
68	BARBANTE 700 GR	20	ROLO
69	BARRA DE CEREAL, CX COM 24UND	200	UNIDADE
70	BATATA DOCE	420	QUILO
71	BATATA PALHA - 1KG	20	PACOTE
72	BATATA PALHA 90G	360	PACOTE
73	BATATA PALHA, PCT 500G	1050	UNIDADE
74	BATATA PALHA, PCT COM 150G	1330	UNIDADE
75	BATATA PALHA, PCT COM 80G	360	UNIDADE
76	BATATA, EMBALAGEM DE 1KG	3760	QUILO
77	BATERIA PARA BALANÇA 5V	900	UNIDADE
78	BEBIDA LÁCTEA, CX COM 1L	360	UNIDADE
79	BEBIDA LÁCTEA, CX COM 200G	340	UNIDADE
80	BETERRABA, EMBALAGEM DE 1KG	1090	QUILO
81	BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE	3860	QUILO
82	BISCOITO AGUA E SAL, PCT COM 400G	14236	UNIDADE
83	BISCOITO DE COCO 400G	650	PACOTE
84	BISCOITO DE LEITE 400G	230	PACOTE
85	BISCOITO DOCE TIPO WAFER, SABOR DIVERSO, EM PCT DE 160G	610	UNIDADE
86	BISCOITO DOCE, PCT COM 400G	1060	UNIDADE
87	BISCOITO MAISENA, PCT 400G	2214	UNIDADE
88	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND)	755	CAIXA
89	BISCOITO RECHEADO, SABOR DIVERSO, PCT COM 140G	1060	UNIDADE
90	BISTECA SUINA	1460	QUILO
91	BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML	110	UNIDADE
92	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS	245	PAR
93	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, 6 LITROS	7	UNIDADE
94	BROCOLIS	20	QUILO
95	BUCHO.	630	QUILO
96	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	11782	UNIDADE
97	CAIXA DE ISOPOR 100LTS	13	UNIDADE
98	CAIXA DE ISOPOR 170 LTS	13	UNIDADE
99	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	300	UNIDADE
100	CAIXA TERMICA 12 LT	40	UNIDADE
101	CAIXA TERMICA 32 LTS	40	UNIDADE
102	CAIXA TÉRMICA, 34 LITROS	50	UNIDADE
103	CALDO DE CARNE TABLETE 57G	1780	UNIDADE
104	CALDO DE CARNE, TABLETE 23G	560	UNIDADE
105	CALDO DE GALINHA, TABLETE 23G	550	UNIDADE
106	CALDO DE GALINHA, TABLETE 57G	1770	UNIDADE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

107	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG	1030	UNIDADE
108	CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE)	3390	QUILO
109	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA)	2590	QUILO
110	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA)	2420	QUILO
111	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO)	2930	QUILO
112	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE)	5090	QUILO
113	CARNE CHA.	2140	QUILO
114	CARNE CHAMBARI	760	QUILO
115	CARNE DE PERU	70	QUILO
116	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE)	1410	QUILO
117	CARNE PAULISTA	1560	QUILO
118	CATCHUP SACHE PCT COM 48 UNID	5	PACOTE
119	CATCHUP, EMBALAGEM COM 1KG	255	UNIDADE
120	CATCHUP, EMBALAGEM COM 200G	625	UNIDADE
121	CEBOLA, EMBALAGEM DE 1KG	2510	QUILO
122	CENOURA, EMBALAGEM DE 1KG	2010	QUILO
123	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM C/750ML	1559	UNIDADE
124	CEREAL DE ARROZ, LATA COM 400G	460	UNIDADE
125	CEREJA EM CALDA, VIDRO COM 200G	440	UNIDADE
126	CESTO PARA LIXO 15L	553	UNIDADE
127	CESTO PARA LIXO TELADO PLASTICO 100L	205	UNIDADE
128	CESTO PARA LIXO TELADO PLASTICO 10L	238	UNIDADE
129	CHARQUE, EMBALAGEM COM 500G	2400	QUILO
130	CHEIRO VERDE, EM MAÇO	2970	UNIDADE
131	CHOCOLATE EM BARRA 1KG	90	QUILO
132	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE	90	QUILO
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES:AÇUCAR, CACAU, LEITE,GORDURA VEGETAL, LACTOSE,EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.</i>		
133	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, PCT COM 1KG	50	UNIDADE
134	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO	90	QUILO
	<i>Especificação : INGREDIENTES:AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.</i>		
135	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, PCT COM 1KG	50	UNIDADE
136	CHUCHU, EMBALAGEM DE 1KG	1200	QUILO
137	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, CABO DE PLASTICO, GRANDE, COR BRANCA	520	UNIDADE
138	COCO RALADO 200G	350	UNIDADE
139	COCO RALADO, PCT COM 100G	880	UNIDADE
140	COENTRO, EM MAÇO	770	UNIDADE
141	COLA ADESIVA INSTANTANEA UNIVERSAL, EMBALAGEM 20G	212	UNIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

142	COLHER DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO	150	UNIDADE
143	COLHER DE MESA CABO DE PLASTICO	560	UNIDADE
144	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA, PCT COM 50 UNIDADES	500	PACOTE
145	COLHER GRANDE EM INOX, PARA SERVIR	135	UNIDADE
146	COLHER GRANDE, PCT C/50UND	7985	PACOTE
147	COLHER MÉDIA, PCT C/50UND	5450	PACOTE
148	COLORAL, EM PCT COM 50G	425	UNIDADE
149	COLORIFICO, PCT COM 100G	2000	UNIDADE
150	CONCHA GRANDE DE INOX, PARA SERVIR	15	UNIDADE
151	COPO DE 180ML, PCT C/100UND	22450	PACOTE
152	COPO DE 200ML, PCT C/100UND	12500	PACOTE
153	COPO DE 300ML, PCT C/100UND	1100	PACOTE
154	COPO DE 50ML, PCT C/100UND	46220	PACOTE
155	COPO DE ACRILICO DE 200ML, PCT C/100UND	862	PACOTE
156	COPO DE VIDRO 200ML	80	UNIDADE
157	COSTELA SUINA	1510	QUILO
158	COUVE, EM MAÇO	890	UNIDADE
159	CREME DE LEITE 300G	430	LATA
160	CREME DE LEITE, LATA COM 200G	1930	UNIDADE
161	CUPUAÇU	5	QUILO
162	DENDE, VIDRO COM 500ML	130	UNIDADE
163	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM C/1L	850	LITRO
164	DESINFETANTE 500ML	170	UNIDADE
165	DESINFETANTE, EMBALAGEM C/1L	48500	LITRO
166	DESODORIZADOR DE AR, C/360ML	4330	UNIDADE
167	DETERGENTE 02LTS	300	UNIDADE
168	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA, EMBALAGEM C/400ML	5123	UNIDADE
169	DETERGENTE, EMBALAGEM C/1L	1060	LITRO
170	DIFUSOR DE AMBIENTE - 270ML	100	UNIDADE
171	DOCE DE BANANA 350G	5	PACOTE
172	ERVILHA, LATA COM 200G	405	UNIDADE
173	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	752	UNIDADE
174	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	977	UNIDADE
175	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA	696	UNIDADE
176	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX, PARA SERVIR	15	UNIDADE
177	ESPANADOR DE PENA	61	UNIDADE
178	ESPATULA GRANDE EM INOX, PARA SERVIR	15	UNIDADE
179	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA	2645	FARDO
180	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID	5150	PACOTE
181	EXTRATO DE TOMATE, COPO COM 190G	2950	UNIDADE
182	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350G	1210	UNIDADE
183	FACA DE AÇO INOS E CABOS DE POLIPROPILENO	150	UNIDADE
184	FACA DE COZINHA INOX	10	UNIDADE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

185	FACA DE MESA CAB.DE PLASTICO	560	UNIDADE
186	FACA GRANDE - COZINHA	40	UNIDADE
187	FAQUEIRO EM AÇO INOX, 56 PEÇAS	2	UNIDADE
188	FARINHA AMARELA FINA, PCT COM 1KG	1270	UNIDADE
189	FARINHA AMARELA GROSSA	60	QUILO
190	FARINHA BRANCA E FINA, PCT COM 1KG	700	UNIDADE
191	FARINHA DE AVEIA, CAIXA COM 250G	200	UNIDADE
192	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT COM 1KG	300	UNIDADE
193	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT COM 2KG	760	QUILO
194	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA, PCT 2KG	900	QUILO
195	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PCT COM 500G	275	UNIDADE
196	FARINHA DE TAPIOCA C/ 500GM	100	UNIDADE
197	FARINHA DE TAPIOCA, PCT COM 1KG	660	UNIDADE
198	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT COM 1KG	735	UNIDADE
199	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT COM 1KG	1055	UNIDADE
200	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G	620	UNIDADE
201	FARINHA TEMPERADA - 500G	40	PACOTE
202	FECULA AZEDA - 1KG	50	PACOTE
203	FECULA DE MANDIOCA, PCT COM 1KG	1320	UNIDADE
204	FECULA DOCE - 1KG	50	PACOTE
205	FEIJAO CARIOCA, PCT COM 1KG	2470	UNIDADE
206	FEIJAO DA COLONIA, PCT COM 1KG	877	UNIDADE
207	FEIJAO PRETO, PCT COM 1KG	700	UNIDADE
208	FEIJAO RAJADO, PCT COM 1KG	5	UNIDADE
209	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, PCT DE 10G	280	UNIDADE
210	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, PCT COM 250GR	485	UNIDADE
211	FERMENTO QUIMICO, PCT COM 500G	211	UNIDADE
212	FIGADO DE BOI	760	QUILO
213	FILE DE CARNE	50	QUILO
214	FILE DE FRANGO, CONGELADO, PCT 1K	815	UNIDADE
215	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 METROS	80	ROLO
216	FILME PVC TRANSPARENTE - ROLO C/ 30M	158	UNIDADE
217	FILME PVC TRANSPARENTE, ROLO C/1.000M	54	UNIDADE
218	FIO BARBANTE, 700G	115	ROLO
219	FLANELA 100% ALGODÃO, 60CM	2230	UNIDADE
220	FLOCOS DE ARROZ PRE-COZIDO - 500G	150	PACOTE
221	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PCT COM 500G	2110	UNIDADE
222	FLOCOS DE MILHO, PCT COM 500G	3500	UNIDADE
223	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, 60CM	2	UNIDADE
224	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN2 LATA COM 400G	100	LATA
225	FORMULA INFANTIL DE SOJA.	100	LATA
226	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 LATA C/400G	100	LATA
227	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 LATA C/400G	100	LATA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

228	FRANGO CONGELADO	4440	QUILO
229	FRANGO(COXA E SOBRECOXA)	580	QUILO
230	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 45CM	2	UNIDADE
231	GARFO DE INOX E CABO DE POLIPROPILENO	150	UNIDADE
232	GARFO DE MESA CABO DE PLÁSTICO	280	UNIDADE
233	GARFO MÉDIO, PCT C/50UND	5500	PACOTE
234	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L	10	UNIDADE
235	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,5LT	10	UNIDADE
236	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2LT	10	UNIDADE
237	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5L	231	UNIDADE
238	GARRAFA TERMICA/CAFE, CAPACIDADE 2L	178	UNIDADE
239	GOIABA	160	QUILO
240	GRAFO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCT COM 50 UNIDADES	500	PACOTE
241	GRANOLA	20	QUILO
242	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM	2040	PACOTE
243	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM, PCT C/50UND	5850	PACOTE
244	INSETICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM C/500ML	20810	UNIDADE
245	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM C/360ML	2480	UNIDADE
246	IORGUTE - 1LT	130	UNIDADE
247	ISQUEIRO .	473	UNIDADE
248	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 2LT	10	UNIDADE
249	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 2LTS	10	UNIDADE
250	JOGO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50L, COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO	3	JOGO
251	KIWI	10	QUILO
252	LARANJA	1470	QUILO
253	LEITE CONDENSADO, LATA COM 200G	870	UNIDADE
254	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395G	1350	UNIDADE
255	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML	1310	UNIDADE
256	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500ML	25	UNIDADE
257	LEITE DESNATADO, PCT COM 200G	1412	UNIDADE
258	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT COM 200G	7682	UNIDADE
259	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT COM 500G	3850	UNIDADE
260	LEITE EM PÓ, PCT COM 200G	1000	UNIDADE
261	LEITE EM PÓ, PCT COM 400G	1230	UNIDADE
262	LEITEIRA EM ALUMINIO, 1 LITRO	2	UNIDADE
263	LENÇO DE PAPEL	200	PACOTE
264	LIMAO	1575	QUILO
265	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM C/500ML	42605	UNIDADE
266	LIMPA CERAMICA, EMBALAGEM C/1L	700	UNIDADE
267	LIMPA REJUNTE - EMBALAGEM 750ML	590	UNIDADE
268	LIMPA VIDRO 500ML	1150	UNIDADE
269	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM C/500ML	1110	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

270	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA 2 LT	110	UNIDADE
271	LINGUICA CALABRESA	1990	QUILO
272	LINGUIÇA TOSCANA	1890	QUILO
273	LIQUIDIFICADOR 550W - 2 VELOCIDADES - 110V	2	UNIDADE
274	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM C/200ML	1548	UNIDADE
275	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA	1580	PAR
276	LUVA DE SILICONE	1030	PAR
277	LUVA DESCARTAVEL	710	PAR
278	MAÇA	3284	QUILO
279	MACARRAO ESPAGUETE, PCT COM 500G	4420	UNIDADE
280	MACARRAO PARA LASANHA	100	PACOTE
281	MACARRAO PARAFUSO, PCT COM 500G	3320	UNIDADE
282	MACAXEIRA, EMBALAGEM COM 3KG	3220	QUILO
283	MAIONESE 500G	2370	UNIDADE
284	MAIONESE SACHE, EMBALAGEM COM 8G EM PACOTE COM 48 UND	620	PACOTE
285	MAIONESE, EMBALAGEM COM 200G	760	UNIDADE
286	MAMAO, EMBALAGEM DE ATÉ 5KG	415	QUILO
287	MANGA	350	QUILO
288	MANTEIGA, EMBALAGEM COM 500G	1220	UNIDADE
289	MARACUJA	200	QUILO
290	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM COM 500G	2795	UNIDADE
291	MARMITEX DESCATÁVEL DE ISOPOR Nº 09	2400	UNIDADE
292	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G	630	UNIDADE
293	MELANCIA, EMBALAGEM DE ATE 5KG	2918	QUILO
294	MELAO, EMBALAGEM DE ATE 5KG	2818	QUILO
295	MILHO BRANCO, EMBALAGEM COM 500G	1600	UNIDADE
296	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G	485	UNIDADE
297	MILHO VERDE, LATA COM 200G	2835	UNIDADE
298	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM COM 400G	1860	UNIDADE
299	MISTURA PARA FEIJOADA	420	QUILO
300	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150G	540	UNIDADE
301	MOLHO INGLES, EMBALAGEM COM 500ML	555	UNIDADE
302	MOLHO TIPO SHOYU 500ML	875	UNIDADE
303	MORANGO	20	QUILO
304	MORTADELA	875	QUILO
305	MORTADELA DE FRANGO.	180	QUILO
306	MOSTARDA - 260G	20	UNIDADE
307	MUCILON	600	UNIDADE
308	MULTI-USO, EMBALAGEM C/500ML	995	UNIDADE
309	NAFTALINA, EMBALAGEM C/1KG	560	QUILO
310	NEUTRALIZADOR DE CHEIRO	100	UNIDADE
311	NEUTRALIZADOR DE ODORES, EMBALAGEM C/200ML	410	UNIDADE
312	OLEO DE GIRASSOL - 900ML	30	UNIDADE





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

313	OLEO DE SOJA, GARRAFA COM 900ML	3150	UNIDADE
314	OVOS - CARTELA COM 15 UNIDADES	294	UNIDADE
315	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	7570	UNIDADE
316	PÁ PARA LIXO COM CABO	297	UNIDADE
317	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	527	UNIDADE
318	PALHA DE AÇO, PCT C/8UND DE 60G	276	PACOTE
319	PALITO DE CHURRASCO, PCT C/50UND	2536	PACOTE
320	PALMITO EM CONSERVA - 200G	30	UNIDADE
321	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 28	2	UNIDADE
322	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 36	2	UNIDADE
323	PANELA DE PRESSÃO 10L	2	UNIDADE
324	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	5	UNIDADE
325	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS	2	UNIDADE
326	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	10	UNIDADE
327	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13L	2	UNIDADE
328	PANELA EM ALUMINIO G, 30CM DIAMETRO	10	UNIDADE
329	PANELA EM ALUMINIO M, 28CM DE DIAMETRO	5	UNIDADE
330	PANELA EM ALUMINIO P, 26CM DE DIAMETRO	5	UNIDADE
331	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM	2679	UNIDADE
332	PANO DE CHAO CRU 54CM X 80CM	1252	UNIDADE
333	PANO DE PRATO	175	UNIDADE
334	PANO MULTI USO	20	UNIDADE
335	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO COM 100M	79	UNIDADE
336	PAPEL HIGIENICO, ROLO C/30M	64980	UNIDADE
	<i>Especificação : pacote com 4 unidades</i>		
337	PAPEL INTRFOLIADO	608	PACOTE
338	PAPEL TOALHA, ROLO C/50 TOALHAS, 22X20CM	850	UNIDADE
339	PAPEL TOALHA, PCT COM 02 UNIDADES	10220	PACOTE
340	PEDRA SANITARIA ACOPLADA, C/40G	1458	UNIDADE
341	PEGADOR GRANDE EM INOX, PARA SERVIR	15	UNIDADE
342	PEITO DE FRANGO CONGELADO	1300	QUILO
343	PEIXE EM POSTA	340	QUILO
344	PENEIRA PLASTICA, 20CM	2	UNIDADE
345	PEPINO, EMBALAGEM DE ATE 5KG	1820	QUILO
346	PERA	620	QUILO
347	PERNIL	60	QUILO
348	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID	540	PACOTE
349	PILHA MÉDIA	1450	UNIDADE
350	PILHA MÉDIA (AA) - RECARREGÁVEL	20	PAR
351	PILHA PALITO (AAA) - RECARREGÁVEL	15	PAR
352	PILHA PALITO.	5725	PAR
353	PILHA PEQUENA	3720	UNIDADE
354	PIMENTA COMINHO, EMBALAGEM DE 1KG	460	QUILO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

355	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM DE 1KG	610	QUILO
356	PIMENTAO	1275	QUILO
357	POLPA DE FRUTA ABACAXI	3044	QUILO
358	POLPA DE FRUTA ACEROLA	3044	QUILO
359	POLPA DE FRUTA CAJA	2984	QUILO
360	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	2974	QUILO
361	POLPA DE FRUTA GOIABA	2724	QUILO
362	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA	100	QUILO
363	POLPA DE FRUTA MARACUJA	3264	QUILO
364	PORTA SABAO DE PIA	592	UNIDADE
365	POTE DE VIDRO P/ BISCOITO	20	UNIDADE
366	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO	150	UNIDADE
367	PRATO FUNDO 15CM, PCT C/10UND	5550	PACOTE
368	PRATO GRANDE, PCT C/10UND	8050	PACOTE
369	PRATO MÉDIO, PCT C/10UND	6950	PACOTE
370	PRATO RASO 18CM, PCT C/10UND	5050	PACOTE
371	PRATOS DE VIDRO RASO TRADICIONAL 23CM DE DIÂMETRO	200	UNIDADE
	<i>Especificação : - COR: INCOLOR - RESISTENTE: AO APARELHO, AO FREEZER E GELADEIRA, AO LAVA-LOUÇAS * GARANTIA DE 12 MESES</i>		
372	PRESUNTO	30	QUILO
373	PRESUNTO DE PERU FATIADO	1624	QUILO
374	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT COM 400G	1870	UNIDADE
375	QUEIJO CASEIRO	570	QUILO
376	QUEIJO MUSSARELA	714	QUILO
377	QUEIJO PRATO	20	QUILO
378	QUEIJO RALADO 200G	1010	UNIDADE
379	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 100G	20	UNIDADE
380	RASTELO PLASTICO, C/20 DENTES	241	UNIDADE
381	REFRIGENTE (SABORES DIVERSOS), EMBALAGEM COM 2L	3670	UNIDADE
382	REFRIGERANTE (SABORES DIVERSOS), LATA COM 360ML	900	UNIDADE
383	REGISTRO DE GAS	585	UNIDADE
384	REPOLHO	2290	QUILO
385	REQUEIJAO, EMBALAGEM COM 200G	35	UNIDADE
386	RODO DE ALUMINIO, 60CM	15	UNIDADE
387	RODO DE PLASTICO, COM CABO, 30CM	648	UNIDADE
388	RODO DE PLASTICO, COM CABO, 50CM	978	UNIDADE
389	RODO DE PLASTICO, COM CABO, 70CM	393	UNIDADE
390	SABÃO EM BARRA DE COCO, C/200G	21460	UNIDADE
391	SABÃO EM BARRA, 200G	2780	UNIDADE
392	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/1KG	22750	CAIXA
393	SABONETE LIQUIDO 500ML	960	UNIDADE
394	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/500ML	516	UNIDADE
395	SABONETE, C/90G	2505	UNIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

396	SACO 500G - PACOTE C/ 100UND	4500	UNIDADE
397	SACO DE 1KG, PCT C/100UND	4620	PACOTE
398	SACO DE 5KG, PCT C/100UND	4125	PACOTE
399	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID.	600	PACOTE
400	SACO PARA LIXO 200 KG	110	PACOTE
401	SACO PLÁSTICO DE 10KG	3975	UNIDADE
402	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, PCT C/10UND	30875	PACOTE
403	SACO PLASTICO PARA LIXO 15L, PCT C/10UND	26550	PACOTE
404	SACO PLASTICO PARA LIXO 200L, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PACOTE
405	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L, PCT C/10UND	30825	PACOTE
406	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L, PCT C/10UND	6700	PACOTE
407	SACOLA 2KG, PCT C/10UND	3300	PACOTE
408	SACOLA 5KG, PCT C/10UND	2820	PACOTE
409	SAL GROSSO - 1KL	30	UNIDADE
410	SAL REFINADO, PCT COM 1KG	1575	UNIDADE
411	SALSICHA .	430	QUILO
412	SALSISHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG	1150	QUILO
413	SANDUICHEIRA 700W - 110V	2	UNIDADE
414	SAPOLIO, EMBALAGEM C/250ML	1936	UNIDADE
415	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125G	1165	UNIDADE
416	SARDINHA AO OLEO, LATA COM 125G	1190	UNIDADE
417	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM C/1L	1935	QUILO
418	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES	805	QUILO
419	SUCO - CX 1L SABORES DIVERSOS	50	UNIDADE
420	SUCO EM CAIXINHAS (SABORES DIVERSOS) EMBALAGEM COM 200ML	100	UNIDADE
421	TABUA DE CORTE GRANDE DE PLASTICO	2	UNIDADE
422	TAÇA DE VIDRO P/ÁGUA	80	UNIDADE
	<i>Especificação : ALTURA:19,5CM DIÂMETRO:9,5CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM:(L X A X P) 18,8 X 19,8 X 34,7 CM CAPACIDADE:300ML</i>		
423	TEMPERO COMPLETO POTE 1KL	400	UNIDADE
424	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 300G	470	UNIDADE
425	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500KG	580	UNIDADE
426	TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM C/1L	1030	UNIDADE
427	TIRA MOFO	90	UNIDADE
428	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO, C/1,35X0,70M	540	UNIDADE
429	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO, C/41X70CM	990	UNIDADE
430	TOALHA PARA MESA, MEDINDO 3X1,5M	440	UNIDADE
431	TOALHA PLÁSTICA PARA MESA, 3MT	12	UNIDADE
432	TOMATES	3660	QUILO
433	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA	1100	UNIDADE
434	UVA PASSAS SECA	100	QUILO
435	UVA PASSAS SECAS	330	QUILO
436	UVA ROXA	560	QUILO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

437	UVA VERDE	625	QUILO
438	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5LTS	5	UNIDADE
439	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2LTS	5	UNIDADE
440	VASILHA DESCARTAVEL FUNDA MEDIA PACOTE C/10	50	PACOTE
441	VASSOURA DE CIPO	200	UNIDADE
442	VASSOURA DE NYLON COM CABO	1399	UNIDADE
443	VASSOURA DE PALHA	870	UNIDADE
444	VASSOURA DE PELO	1035	UNIDADE
445	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO	420	UNIDADE
446	VASSOURA TIPO ESFREGÃO	420	UNIDADE
447	VELA Nº06	5	PACOTE
448	VINAGRE DE 750ML	735	UNIDADE
449	VINAGRE, GARRAFA COM 500ML	2550	UNIDADE

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento dos itens, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato

5.2.1. A entrega dos materiais de limpeza e demais objetos deste termo deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.

5.3. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.

5.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

5.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

5.6. A Prefeitura Municipal, NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de “Ordem de Fornecimento”.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;

6.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;
- 6.4.** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 6.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.7.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 6.9.** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.2.** Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 7.3.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 7.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 7.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 7.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.8.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9.** Comunicar em tem hábil, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 8.1.** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- 8.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 9.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 9.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 9.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____ - _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: / _____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____-____-____ ou CRC nº _____

Anexo II - modelo "e"

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº ____/2024-PG-PMU

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS**, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado **(EMPRESA CONTRATADA)**, CNPJ/CPF (CPF_CNPJ_CONTRATADO), com sede na (ENDERECO_CONTRATADO), de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **(NOME REPRESENTANTE)**, portador do(a) CPF (CPF_CONTRATADO), têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ (VALOR_CONTRATADO) (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº **(NO_LICITACAO)**, na modalidade **(MODALIDADE)** e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **(PERIODO_VIGENCIA)**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à **CONTRATADA**:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) (NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO), CPF nº (CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária (**DOTACAO_ORCAMENTA**).

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) (**UNID_GEST**).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DATA_ESTIMATIVA_CUSTO)**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de **ULIANÓPOLIS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, (DATA_DO_CONTRATO)

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

(EMPRESA_CONTRATADA)
(CPF_CNPJ_CONTRATADO)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

